



**arpen**   
Registro Civil do Brasil

# **BOLETIM CLASSIFICADOR**

**Arquivo eletrônico com publicações do dia**

**16/01/2024**

**Edição Nº09**



**ARPEN-SP**

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11ª andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fonte +55 11 3293-1535 - Fax: +55 11 3293-1539

## COMUNICADOS E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO



### DICOG 1.1 - PORTARIA Nº 01/2024

Declarar a extinção da atribuição dos serviços de Protesto de Letras e Títulos ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Tietê

---

### DICOG 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

DICOG 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

---

### DICOG 1.1 - COMUNICADO Nº 1579/2015

PROCESSO Nº 2001/551

---

### DICOG 1.1 - COMUNICADO CG Nº 1838/2017

A Corregedoria Geral da Justiça ALERTA os MM. Juízes de Direito do Estado de São Paulo que é de sua responsabilidade comunicar imediatamente à Corregedoria Geral a ocorrência da vacância de unidade extrajudicial sujeita a sua Corregedoria Permanente

---

### DICOG 1.1 - COMUNICADO CG Nº 11/2024

Divulgação da lista geral e infinita de vacância do Estado de São Paulo, atualizada até o dia 01/12/2023

---

### DICOG 5.2 - COMUNICADO CG. N. 912/2023

PROCESSO DIGITAL 2013/168710

---

## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA



### SEMA 1.1.2 - PAUTA PARA A SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 16/01/2024

Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 542

---

### SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

Suspensão do expediente presencial, a partir das 11h30, e dos prazos dos processos físicos no dia 15 de janeiro de 2024

---

## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO



### 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0149667-13.2007.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -Processo 1168944-36.2023.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1093933-35.2022.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -Processo 1023744-98.2023.8.26.0002**

Pedido de Providências - Expedição de alvará judicial - D.E.G.S

---

**DICOGÉ 1.1 - PORTARIA Nº 01/2024**

**Declarar a extinção da atribuição dos serviços de Protesto de Letras e Títulos ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Tietê**

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o âmbito do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Tietê, ocorrido em 30/11/2023; CONSIDERANDO que o Provimento nº 747/2000, do C. Conselho Superior da Magistratura, previu e estabeleceu que a acumulação dos serviços de Protesto de Letras e Títulos, por opção pessoal, somente se estenderia até a vacância da unidade; CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, inciso I, da Lei Federal nº 8.935/1994 e o decidido no Processo Digital de autos nº 2023/135832 - DICOGÉ 1; RESOLVE: Artigo 1º - Declarar a extinção da atribuição dos serviços de Protesto de Letras e Títulos ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Tietê a partir da disponibilização desta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico, com cessação imediata da distribuição destes serviços e da prática de qualquer novo ato, ao lado de transferência dessa atribuição ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da mesma Comarca; Artigo 2º - Determinar o recolhimento do acervo de Protesto de Letras e Títulos ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Tietê; Artigo 3º - Determinar seja providenciada a realização de inventário do acervo de Protesto de Letras e Títulos, compreendendo todos os livros, classificadores, pastas, autos, papéis com lavratura, pelo MM. Juízo Corregedor Permanente, de termo de inventário circunstanciado. Publique-se. Anote-se. Comunique-se, dando-se ciência ao Juízo Corregedor Permanente e recomendando-se, ainda, a divulgação local. São Paulo, 12 de janeiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO – Corregedor Geral da Justiça – Assinatura Eletrônica

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGÉ 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES**

**DICOGÉ 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES**

CORREGEDORES PERMANENTES Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem: BIRIGUI Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Ofício Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Clementina Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Coroados Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santópolis do Aguapeí Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Brejo Alegre 2ª Vara Cível 2º Ofício Cível Serviço Anexo das Fazendas 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 3ª Vara Cível 3º Ofício Cível Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 1ª Vara Criminal Ofício Criminal (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas Criminais) Júri Execuções Criminais Polícia Judiciária 2ª Vara Criminal Infância e Juventude Vara do Juizado Especial Cível e

Criminal Juizado Especial Cível e Criminal CRAVINHOS Diretoria do Fórum Seção de Administração Geral 1ª Vara Ofício de Justiça (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas, bem como o serviço de distribuição judicial) Júri Seção de Armas e Objetos Execuções Criminais Polícia Judiciária Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 2ª Vara Infância e Juventude Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Serra Azul Juizado Especial Cível INDAIATUBA Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 3ª Vara Cível 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 4ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 5ª Varas Cíveis e da Vara da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1ª a 5ª Varas Cíveis e da Vara da Família e das Sucessões) Serviço Anexo das Fazendas 5ª Vara Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Vara da Família e das Sucessões 1ª Vara Criminal Ofício Único (Executa os serviços auxiliares e distribuição judicial das 1ª e 2ª Varas Criminais) Infância e Juventude 2ª Vara Criminal Júri Execuções Criminais Polícia Judiciária Vara do Juizado Especial Cível Juizado Especial Cível

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGGE 1.1 - COMUNICADO Nº 1579/2015 PROCESSO Nº 2001/551**

(REPUBLICAÇÃO SEMESTRAL) COMUNICADO Nº 1579/2015 PROCESSO Nº 2001/551 A Corregedoria Geral da Justiça ORIENTA os senhores Notários e Registradores do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos Juízes Corregedores Permanentes, que no caso de aprovação em concurso extrajudicial de outros Estados da Federação, deverão imediatamente comunicar a esta Corregedoria Geral da Justiça, através do e-mail [dicoge@tjsp.jus.br](mailto:dicoge@tjsp.jus.br), a data da investidura (não a do início de exercício) na nova delegação, instruída com a documentação necessária, ou seja, cópia do Termo de Investidura do Estado que promoveu o concurso.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 1838/2017**

**A Corregedoria Geral da Justiça ALERTA os MM. Juízes de Direito do Estado de São Paulo que é de sua responsabilidade comunicar imediatamente à Corregedoria Geral a ocorrência da vacância de unidade extrajudicial sujeita a sua Corregedoria Permanente**

(REPUBLICAÇÃO SEMESTRAL) COMUNICADO CG Nº 1838/2017 A Corregedoria Geral da Justiça ALERTA os MM. Juízes de Direito do Estado de São Paulo que é de sua responsabilidade comunicar imediatamente à Corregedoria Geral a ocorrência da vacância de unidade extrajudicial sujeita a sua Corregedoria Permanente, nas hipóteses a seguir discriminadas. ALERTA, AINDA, que referidas comunicações deverão ser enviadas exclusivamente ao e-mail [dicoge@tjsp.jus.br](mailto:dicoge@tjsp.jus.br). ALERTA, FINALMENTE, que todas as comunicações de vacância deverão necessariamente estar acompanhadas dos seguintes documentos: MOTIVO DA VACÂNCIA DOCUMENTO A SER ENVIADO Aposentadoria concedida pelo INSS Cópia da Carta de Concessão expedida pelo INSS (a data da concessão do benefício é a data da vacância da unidade) Morte Cópia da certidão de óbito (a data do óbito é a data da vacância da unidade) Renúncia Cópias do pedido de renúncia do titular, no qual deverá constar os motivos da renúncia, e do r. despacho da Corregedoria Permanente aceitando a renúncia apresentada a partir da data xx/xx/xxxx. (a data de aceitação da renúncia é a data da vacância da unidade) Investidura em novo concurso Cópia do Termo de Investidura expedido pelo ente federativo que promoveu o concurso (não se trata de Título de Outorga ou Termo de Início de Exercício) (a data da investidura é a data da vacância da unidade)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **DICOG 1.1 - COMUNICADO CG Nº 11/2024**

### **Divulgação da lista geral e infinita de vacância do Estado de São Paulo, atualizada até o dia 01/12/2023**

COMUNICADO CG Nº 11/2024 A Corregedoria Geral da Justiça, em cumprimento ao determinado no § 3º do art. 11 da Resolução nº 80/2009 do Conselho Nacional de Justiça, DIVULGA, para conhecimento, a lista geral e infinita de vacância do Estado de São Paulo, atualizada até o dia 01/12/2023. DIVULGA, AINDA, que da listagem que segue ainda permanecem vagas somente aquelas unidades extrajudiciais onde conste da última coluna (Observações) a palavra “VAGO”, sendo que as demais se encontram em outra situação. ABREVIATURAS – (MOTIVO VACÂNCIA) AC APOSENTADORIA COMPULSÓRIA AI APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AV APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DD DESISTÊNCIA DM DEMISSÃO EX EXONERAÇÃO IC INVESTIDURA POR CONCURSO (COMO TITULAR DE OUTRA UNIDADE) IO INVESTIDURA POR OPÇÃO (OPÇÃO POR OUTRA UNIDADE COMO FACULTADA NOS PROVIMENTOS CSM NºS 747/2000 E 1282/2007) MM MORTE NN NOS TERMOS DO SISTEMA ADOTADO À ÉPOCA: NOMEAÇÃO POR CONCURSO; PROMOÇÃO; PROVIDO PD PERDA DE DELEGAÇÃO RM REMOÇÃO RR RENÚNCIA VC VAGO DESDE CRIAÇÃO:

Parte 1: <https://arpensp.org.br/arquivos/uploads/parte-1pdf-bb54b590782c0e96.pdf>

Parte 2: <https://arpensp.org.br/arquivos/uploads/parte-2pdf-6ac4ba94c1d30df9.pdf>

Parte 3: <https://arpensp.org.br/arquivos/uploads/parte-3pdf-029dbe94054d564f.pdf>

[↑ Voltar ao índice](#)

## **DICOG 5.2 - COMUNICADO CG. N. 912/2023**

### **PROCESSO DIGITAL 2013/168710**

COMUNICADO CG. N. 912/2023 PROCESSO DIGITAL 2013/168710 A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Juízes Corregedores Permanentes e aos Escrivães I e II que as ATAS DE CORREIÇÃO periódicas das unidades judiciais e extrajudiciais, relativas ao exercício de 2023, devem ser encaminhadas, impreterivelmente, no período de 08 de janeiro a 08 de março de 2024 ao endereço eletrônico <http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/> em formato digitalizado, pelo “Sistema de Envio de Atas de Correição”, na opção ORDINÁRIA no que se refere ao “tipo de ata”, única forma de recebimento possível. COMUNICA também que os modelos de atas de correição estão disponíveis no sítio eletrônico do TJSP, no endereço <http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/>. Por fim, a Corregedoria Geral da Justiça ALERTA Juízes Corregedores Permanentes e Escrivães I e II acerca da necessidade de prévia verificação quanto à ocorrência de alteração e/ou inclusão de unidades (judiciais, prisionais, policiais ou extrajudiciais) e de usuários incumbidos de encaminhar atas de correição de 2023, ficando cientes de que, EM CASO POSITIVO, a alteração/inclusão deve ser informada à DICOG 5.2 pelo e-mail [dicoge5.2@tjsp.jus.br](mailto:dicoge5.2@tjsp.jus.br). SPI

[↑ Voltar ao índice](#)

## **SEMA 1.1.2 - PAUTA PARA A SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 16/01/2024**

### **Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 542**

PAUTA PARA A SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 16/01/2024, às 14 horas (Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 542) NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL [CSM@TJSP.JUS.BR](mailto:CSM@TJSP.JUS.BR), COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS COM RELAÇÃO À HORA PREVISTA PARA O INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/>

CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais. 01. Nº 2024/4.791 - ABERTURA DE CONCURSO para provimento de 01 (um) cargo de DESEMBARGADOR(A) - CARREIRA, no critério de antiguidade, decorrente da aposentadoria do Desembargador Gil Ernesto Gomes Coelho, ocorrida em 06/12/2023 (Edital nº 01/2024). 02. Nº 2024/4.775 - ABERTURA DE CONCURSO para provimento de 01 (um) cargo de DESEMBARGADORA - CARREIRA, exclusivo para mulheres, no critério de merecimento, decorrente da aposentadoria do Desembargador José Tarciso Beraldo, ocorrida em 08/01/2024, nos termos da Resolução CNJ nº 525/2023, de 27/09/2023 (Edital nº 02/2024). 03. Nº 2024/3.760 - EXPEDIENTE referente à convocação de Juízes Assessores e Juízas Assessoras para os cargos de direção e cúpula deste Tribunal de Justiça, no biênio 2024/2025. 04. Nº 1985/532 - OFÍCIO do Exmo. Senhor Desembargador FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça, solicitando a convocação do Doutor ANTONIO MARIA PATIÑO ZORZ, Juiz de Direito Titular I da 29ª Vara Criminal Central da Comarca da Capital, para atuar junto ao Setor de Inquéritos Policiais – DIPO, de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025, com prejuízo de sua vara. 05. Nº 2023/105.285 (DICOGE 1.1) - OFÍCIO da Doutora MARI LÚCIA CARRARO, Oficiala Registradora do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, informando seu impedimento legal para integrar a Comissão Examinadora do 13º Concurso para Outorga de Delegações de Notas e Registro do Estado de São Paulo. EXPEDIENTES referentes à composição de Comissões do Tribunal de Justiça, até 31/12/2025: - Conselho Supervisor do Sistema de Juizados Especiais; - Comissão de Jurisprudência; - Comissão de Regimento Interno; - Comissão de Orçamento, Planejamento e Finanças; - Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional – CEJAI; - Comissão Salarial; - Ouvidoria.

[↑ Voltar ao índice](#)

### **SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE**

**Suspensão do expediente presencial, a partir das 11h30, e dos prazos dos processos físicos no dia 15 de janeiro de 2024**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 15/01/2024, autorizou o que segue: PRESIDENTE EPITÁCIO - suspensão do expediente presencial, a partir das 11h30, e dos prazos dos processos físicos no dia 15 de janeiro de 2024, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020

[↑ Voltar ao índice](#)

### **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0149667-13.2007.8.26.0100**

**Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo**

Processo 0149667-13.2007.8.26.0100 (100.07.149667-3) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP - Municipalidade de São Paulo - - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo e outro - Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para a retificação da matrícula nº 93.396, do 06º Oficial de Registro de Imóveis da Capital., conforme memoriais e planta de fl. 712/716. DECRETO a extinção do processo com resolução do mérito (art. 487, I, do CPC). Nos termos da Portaria Conjunta 01/2008 das Varas de Registros Públicos da Capital, esta sentença servirá como mandado para registro, desnecessária a expedição de novos documentos. Custas e despesas pela parte autora. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I. - ADV: HEITOR JAYME DE MELO (OAB 296443/SP), JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB 270757/SP), OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), LUIS ORDAS LORIDO (OAB 134727/SP), SERGIO RICARDO OLIVEIRA DA SILVA (OAB 105309/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

### **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -Processo 1168944-36.2023.8.26.0100**

## Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1168944-36.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Veronica Bernardo Braz - - Carlos Alexandre Braz - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de providências formulado por Veronica Bernardo Braz e Carlos Alexandre Braz . Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.I.C. - ADV: GUIOMAR MIRANDA (OAB 42955/SP), GUIOMAR MIRANDA (OAB 42955/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1093933-35.2022.8.26.0100

### Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1093933-35.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.L. - L.S.A. e outro - Vistos, Diante do teor das fls. 65/70, nos termos da cota ministerial retro, em 15 (quinze) dias, caso silente, reiteremse informações do resultado da sindicância instaurada e das providências adotadas ao departamento que herdou o passivo jurídico-administrativo do Serviço Funerário de SP, haja vista a extinção deste aos 31/12/2023. Após, ao MP. Considerando a data do óbito (18/08/2022) e a tramitação do presente expediente a par do ocorrido, restando a lavratura do assento de óbito no aguardo do deslinde da questão, por cautela, encaminho cópia integral dos autos ao INSS, bem como ao MPF para conhecimento e providências que entenderem pertinentes. Ciência à Sra. Delegatária. Servirá o presente despacho como ofício, encaminhando-se por e-mail, com as cópias das fls. acima mencionadas. - ADV: SIDNEY FABRO BARRETO (OAB 215928/SP), SIMEI FABRO BARRETO (OAB 371228/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -Processo 1023744-98.2023.8.26.0002

### Pedido de Providências - Expedição de alvará judicial - D.E.G.S

Processo 1023744-98.2023.8.26.0002 - Pedido de Providências - Expedição de alvará judicial - D.E.G.S. - Juíza de Direito: Dra. Letícia de Assis Bruning VISTOS, 1. Defiro a gratuidade. Anote-se. 2. Trata-se de Pedido de Providências objetivando autorização judicial para se proceder à exumação e cremação de restos mortais, bem como a necessária retificação do respectivo assento de óbito. Os autos foram instruídos com os documentos de fls. 06/14. Posteriormente, acostaram-se ao feito os documentos de fls. 32/35, 40/44, 56/58, 69/70, 83 e 93. Anuência pela i. Autoridade Policial às fls. 83. Anuência pelo MM. Juízo-Crime às fls. 93. Manifestou-se o Ministério Público pelo deferimento do pedido (fl. 96). É o breve relatório. DECIDO. Cuida-se de ação objetivando autorização judicial para se proceder à exumação e a cremação de restos mortais e a retificação do respectivo assento de óbito. Nos termos do artigo 551 do Decreto Estadual nº 16.017 de 04 de novembro de 1980, foi preenchido o requisito temporal. Preenchidos os demais requisitos legais, mormente considerada a concordância do(a)s legitimado(a)s ao pedido, a declaração das testemunhas confirmando a vontade do(a)s falecido(a)s em ser(em) cremado(a)s, a anuência da Autoridade Policial e do Juízo-Crime. Em face do exposto, com destaque para a concordância manifestada pelo Ministério Público, defiro o pedido inicial para autorizar a exumação, o traslado e a cremação dos restos mortais, nos exatos termos em que requerida, observadas todas as precauções necessárias e as exigências pertinentes da autoridade sanitária para a execução do ato. Expeça-se o alvará requerido. Outrossim, após a consumação da cremação, encaminhe-se cópia da presente sentença, a qual serve como mandado, ao Registro Civil competente, para retificação do assento de óbito, encaminhando-se juntamente cópia do documento comprobatório do traslado e da cremação. No intento de viabilizar a retificação do assento de óbito, a parte requerente deverá comunicar a cremação, oportunamente, sob pena de bloqueio do registro e suspensão da emissão de certidões e cópias. Com a confirmação da cremação, bem como efetivada a retificação do assento de óbito, não havendo outras providências a serem adotadas, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Ciência ao Ministério Público e ao(à) Senhor(a) Titular. P.I.C. - ADV: DEJAIR DE ASSIS SOUZA (OAB 257340/SP)

